



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 92/2015

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER O PROJETO "SISTEMA DE ESCUTA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - DEPOIMENTO ESPECIAL NO ÂMBITO DO TJRR"

1. INTRODUÇÃO

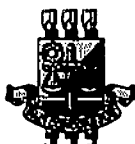
- 1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo 916/2015.
- 1.3. O objeto deste TR será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.4. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliário e materiais para atender o projeto "Sistema de Escuta de Criança e Adolescente - Depoimento Especial no Âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima".
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

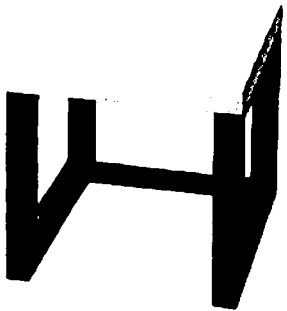
- 3.1. A aquisição em tela justifica-se em razão da disponibilização de uma infraestrutura mínima que atenda a implantação do projeto " Sistema de Escuta de Criança e Adolescente - Depoimento Especial no Âmbito do TJRR".
- 3.2. A implantação do Sistema de Escuta - Depoimento Especial - no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, além de um imperativo ditado pela Recomendação N. 3312010 - CNJ, trata-se de um completo reordenamento institucional na escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ou testemunhas de violência sexual contra criança ou adolescente, nos processos judiciais.

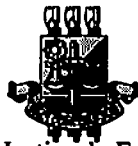


4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

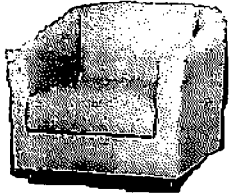
4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração e considerando a viabilidade técnica e econômica, o objeto será dividido em 04 lotes na forma disposta na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	1.1	<p>Conjunto de mesa infantil com 4 cadeiras de madeira, possuindo as seguintes características: Mesa quadrada confeccionada em madeira e tampo M.D.F branco com fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Bases de sustentação da mesa branco. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas, com estrutura em madeira, pintado com tinta ultravioleta atóxico nas cores verde, vermelha, amarela e azul, medindo 60 x 30 x 25 cm.</p> 	Und.	08
	1.2	<p>Mesa de Canto, possuindo as seguintes características: Mesa quadrada, confeccionada em MDF (Medium Density Fiber), na cor preferencialmente bege, sem gavetas, tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com resistência a agentes químicos. Tamanho: 40x40x40</p> 	Und.	08
	1.3	<p>Poltrona tipo Ferradura, com as seguintes características mínimas: Armação em madeira de reflorestamento, estofada com espuma de alta densidade, forrada em corino na cor bege matrix (preferencialmente).</p>	Und.	16



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

		Tamanho: 72x78x78 		
2	2.1	Tapetes , cor marrom, com detalhes em estampas, tamanho CxL: 1,33 x 1,90m, com garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und.	08
	2.2	Cortina Blackout com varão, cor bege, material: 100% PVC, tamanho CxL: 1,50 x 1,80, incluso sua devida instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und.	01
3	3.1	Puff Redondo , couro sintético Cipaflex e enchimento interno em flocos de isopor recarregável, na cor verde escuro, com as seguintes dimensões (AxLxP): 70x60x70cm, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und	08
	3.2	Puff , couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável, na cor azul escuro, com as seguintes (AxLxP): 90x76x60cm, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und	08
	3.3	Almofada Modelo Micro Fibra , tamanho 40x40cm, cor marrom escuro, com garantia mínima de 4 (quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und	08
	3.4	Almofada Modelo Micro Fibra , tamanho 40x40cm, cor marrom claro, com garantia de 04 (quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo	Und.	08
4	4.1	Caixa de massa de modelar colorida com 12 unidades 180g, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.	Cx	48
	4.2	Caixa de lápis de cera coloridos para pintar, com 12 unidades, com validade mínima de um 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.	Cx	48
	4.3	Bolas para exercício de mãos , com diâmetro de 6cm, lisas cores diversas, com garantia mínima de 5 (cinco) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.	Und.	24

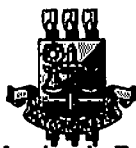
4.3. Da qualidade dos produtos:

4.3.1 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

4.3.2 Os móveis deverão ser confeccionados de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

4.3.3 Os móveis deverão atender às normas: NBR 13966/2008 - Mesas de trabalho; NR 17 - Ergonomia.

4.3.4 As medidas dos móveis poderão oscilar, para mais ou para menos, em 10%.



4.4. Todos os móveis deverão estar em consonância com as especificações contidas neste termo de referência, estando o FORNECEDOR obrigado a substituir qualquer item que não atenda completamente o contido neste instrumento.

4.5. Da Garantia:

4.5.1 O FORNECEDOR deverá apresentar garantia integral dos móveis (Lote 01) de, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte, mediante visita técnica gratuita e reposição de peças e componentes necessários.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os materiais permanentes (lotes 01 e 02) deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal na **Seção de Gestão de Bens Móveis**, situada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, Boa Vista - RR, nesta Capital, CEP: 69.301-380, no **horário de expediente (08h às 14h)**. Contatos (95) 3198-2839 e (95) 3198-2840 e e-mail: patrimonio@tjrr.jus.br.

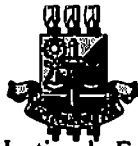
5.3. Os materiais de consumo (lotes 03 e 04) deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na **Seção de Almoxarifado**, situada na Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511, Bairro São Francisco, nesta Capital, CEP: 69.305-260, no horário de expediente (08h às 14h). Contatos (95) 3621-2607/3621 2656/3198-2898.

5.4. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base nas informações constantes no Procedimento Administrativo nº 916/2015, estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ **22.612,43** (vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO						
LOTE	ITEM	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	Conjunto de Mesa Infantil com 4 Cadeiras de Madeira.	Und.	08	756,34	6.050,72
	1.2	Mesa de Canto	Und.	08	292,25	2.338,00
	1.3	Poltrona tipo Ferradura	Und.	16	434,37	6.949,92
2	2.1	Tapete	Und.	08	224,82	1.798,56
	2.2	Cortina	Und.	01	264,99	264,99
3	3.1	Puff Redondo , na cor verde escuro.	Und.	08	204,50	1.636,00
	3.2	Puff, na cor azul escuro.	Und.	08	270,00	2.160,00
	3.3	Almofada Modelo Micro Fibra, tamanho 40x40cm, cor marrom escuro.	Und.	08	35,95	287,60
	3.4	Almofada Modelo Micro Fibra,	Und.	08	35,95	287,60



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

		tamanho 40x40cm, cor marrom claro.				
4	4.1	Caixa de massa de modelar colorida com 12 unidades 180g	Cx.	48	5,78	277,44
	4.2	Caixa de lápis de cera coloridos para pintar, com 12 unidades.	Cx.	48	5,20	249,60
	4.3	Bolas para exercício de mãos, com diâmetro de 6cm, lisas cores diversas.	Und.	24	13,00	312,00
Valor Global (R\$)						22.612,43

6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 – operacionalização do FUNDEJURR e nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e julgamento de feitos; e detalhamento da natureza da despesa sobre a Rubrica nº 4.4.90.52. – material permanente e nº 3.3.90.30. - Material de Consumo.

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis

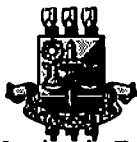
7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a execução do objeto, o FORNECEDOR deverá:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;
- b) respeitar rigorosamente as especificações contidas na tabela do item 4.2 quando do fornecimento dos materiais;
- c) fornecer os produtos embalados em material que impeça a sua danificação quando do transporte;
- d) manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- f) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e



- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu Preposto;
- b) efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos bens fornecidos;
- d) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na tabela no item 4.2. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

8.2. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

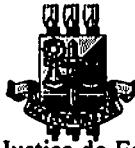
8.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.4. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite.

8.5. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas na tabela constante do item 4.2.

8.6. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações da tabela constante do item 4.2, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.



9. PAGAMENTO

9.1. No ato de entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

9.2. Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

9.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

9.4. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

9.5. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.

9.6. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

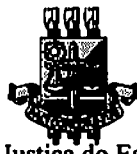
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

9.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

10.4.1 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

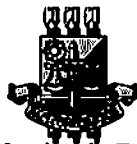
10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar ou falhar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e
- e) fizer declaração falsa.

11.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. O retardamento da execução do objeto ensejará, ainda, as seguintes multas moratórias, conforme estabelecido no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 05 de agosto de 2015.


HENRIQUE DE MELO TAVARES
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS